

# **REGRAS DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO/ESTÁGIO DA LICENCIATURA EM ENGENHARIA ELETROTÉCNICA E DE COMPUTADORES**

## **PREÂMBULO**

A unidade curricular de Projeto/Estágio, do 3º ano da Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, pretende proporcionar aos estudantes a aplicação integradora dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso e o desenvolvimento das competências profissionais, sociais e pessoais, preferencialmente através da integração em contexto real de trabalho. Nesse sentido, procura-se através deste Regulamento estabelecer as bases que deverão nortear o processo de seleção, colocação e avaliação individual de cada Projeto/Estágio.

## **ARTIGO 1º (ÂMBITO)**

Este regulamento aplica-se à unidade curricular de Projeto/Estágio, do 3º ano da Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, do Departamento de Engenharia Eletrotécnica do Instituto Superior de Engenharia do Porto.

## **ARTIGO 2º (NATUREZA DO PROJETO/ESTÁGIO)**

O Projeto/Estágio terá de incidir sobre o perfil, competências técnicas e qualificações profissionais definidas para um Licenciado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores.

## **ARTIGO 3º (OBJECTIVOS DO ESTÁGIO)**

São objetivos do Projeto/Estágio curricular:

- Permitir ao estudante ganhar experiência através do contacto com um ambiente de trabalho;
- Testar a sua capacidade de adaptação pessoal;
- Aplicar de forma prática os conhecimentos adquiridos no DEE-ISEP/IPP;
- Permitir ao estudante satisfazer os requisitos para obtenção do grau de Licenciado em “Engenharia Eletrotécnica e de Computadores” do ISEP/IPP, através da elaboração de um relatório de projeto e da realização de uma prova pública sobre o tema do projeto.

## **ARTIGO 4º (COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO)**

A coordenação e acompanhamento da unidade curricular de Projeto/Estágio serão assegurados por uma Comissão de Coordenação e Acompanhamento (CCA) composta pelo responsável da unidade curricular, pelo Diretor do Departamento e pelo Diretor de Curso.

**ARTIGO 5º**  
**(COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO ORIENTADOR DO ISEP/IPP)**

1. Nos projetos/estágios realizados no ISEP/IPP compete ao orientador do projeto/estágio definir o conteúdo do projeto/estágio em função do perfil e grau de especialização do estudante e de acordo com a proposta de projeto/estágio apresentada.
2. Nos estágios realizados em empresas o conteúdo do projeto a realizar no âmbito do estágio será estabelecido por acordo entre o responsável da unidade curricular, o orientador do ISEP/IPP e o orientador da empresa, em função do perfil e grau de especialização do estudante.
3. Ao orientador do ISEP/IPP cabe ainda a função de acompanhamento do estágio, garantindo que o mesmo decorra de acordo com a natureza do estágio definida no presente regulamento.
4. Compete ao orientador do ISEP/IPP agendar as reuniões com os orientandos para acompanhamento do trabalho desenvolvido, devendo avisar com antecedência o orientador na empresa, quando o projeto/estágio decorrer em empresas.
5. Compete-lhe igualmente informar o orientador na empresa do horário letivo das aulas, antes do início do estágio, quando o estagiário estiver obrigado à frequência de aulas. Esta informação também pode ser dada ao orientador da empresa pelo estagiário.
6. O orientador deve verificar o ponto da situação do Projeto/Estágio, a realizar cerca de dois meses depois do início do projeto/estágio pelo estudante, e essa verificação visa determinar o estado de andamento dos trabalhos e eventuais medidas corretivas. O estudante tem de submeter um documento à aprovação do respetivo orientador, o qual o envia ao responsável da unidade curricular (entrega obrigatória).

**ARTIGO 6º**  
**(COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**  
**DOS ORIENTADORES NA EMPRESA)**

1. Os orientadores nas empresas apoiam diretamente os estagiários, em articulação com os orientadores do ISEP/IPP.
2. Estabelecem conjuntamente com os orientadores do ISEP/IPP o conteúdo do estágio e a calendarização das atividades a desenvolver.
3. No fim do estágio o orientador na empresa deve fornecer ao responsável da unidade curricular uma avaliação qualitativa do desempenho do estudante durante o estágio.
4. Se for possível o orientador na empresa deve estar presente na avaliação do estagiário.

**ARTIGO 7º**  
**(PROPOSTAS DE PROJETO/ESTÁGIO)**

1. As propostas de Projetos/Estágios podem ser feitas por empresas, organizações, docentes ou estudantes. Neste último caso, se for uma proposta de estágio esta deve ter uma empresa

associada.

2. Cada proposta deve vir instruída com: “título, descrição, tecnologia, local de realização, contacto do proponente (correio eletrónico, endereço e telefone)”.
3. A decisão de aceitação das propostas caberá à CCA.
4. A lista de propostas deverá estar disponível para consulta pelos estudantes até 5 dias antes do início do semestre respetivo.

### **ARTIGO 8º (CANDIDATURA)**

Todos os estudantes inscritos na unidade curricular poderão candidatar-se aos projetos/estágios constantes da lista de propostas referidas no artº 7º.

### **ARTIGO 9º (COLOCAÇÃO)**

1. No caso do projeto/estágio ter sido proposto por um docente, este tem o direito de assumir o processo de seriação.
2. No caso do projeto/estágio ter sido proposto por uma empresa, esta tem o direito a assumir o processo de seriação.

### **ARTIGO 10º (FORMALIZAÇÃO DO PROJETO/ESTÁGIO)**

Se a proposta de Projeto/Estágio estiver na aplicação informática de suporte à gestão das propostas, a formalização do Projeto/Estágio é efetuada na própria plataforma e a seriação e atribuição da proposta ao estudante será feita pelo docente que propôs a proposta. Neste caso, o estudante a quem foi atribuído um Projeto/Estágio deve informar o responsável pela unidade curricular.

Quando a proposta de Projeto/Estágio for do próprio estudante, este deve fazer chegar a proposta ao responsável da unidade curricular de modo a ser iniciado o processo de aprovação da proposta e da atribuição de um orientador do ISEP.

### **ARTIGO 11º (PROTOSCOLOS IPP/EMPRESAS)**

1. Para estágios em empresas, deverá ser assinado, em duplicado, um protocolo entre o ISEP/IPP e a empresa, de modelo a aprovar por despacho do Presidente do Instituto, sob proposta da Escola.
2. Do protocolo constarão obrigatoriamente os direitos e deveres de cada interveniente, a definição da metodologia de acompanhamento do projeto/estágio, o regime de faltas e a calendarização das atividades e procedimentos.
3. O protocolo não estabelece um vínculo de contrato de trabalho entre o estudante e a empresa ou organização.

**ARTIGO 12°**  
**(TERMO DO ESTÁGIO)**

1. O Projeto/Estágio considera-se concluído na data estabelecida no protocolo.
2. O Projeto/Estágio poderá ser prolongado no tempo caso haja acordo entre a empresa, o estudante e o orientador no ISEP/IPP. No caso de projetos/estágios desenvolvidos no ISEP/IPP bastará o acordo entre estes dois últimos.
3. O estudante será responsável pela entrega, devidamente preenchida e assinada, da ficha de prolongamento.
4. O Projeto/Estágio poderá ser prolongado, no máximo, por dois períodos.

**ARTIGO 13°**  
**(CANCELAMENTO OU DESISTÊNCIA)**

1. Quando um Projeto/Estágio for cancelado por razões não imputáveis ao estudante, ou quando este desista de um Projeto/Estágio por razão de força maior, devidamente justificada, poderá candidatar-se a outro Projeto/Estágio disponível.
  - 1.1. Compete à CCA analisar e decidir sobre o pedido.
2. Aos estudantes que desistam de um estágio sem ser por razões de força maior será atribuída a classificação de “*não frequência* (NF)”.

**ARTIGO 14°**  
**(AVALIAÇÃO)**

1. Cada estudante deverá apresentar um relatório final de Projeto/Estágio elaborado de acordo com normas a aprovar pelo CCA.
2. O relatório deverá ser entregue, em quadruplicado, no Departamento de Engenharia Eletrotécnica, no prazo fixado pelo responsável pela unidade curricular.
3. A avaliação final do Projeto/Estágio será efetuada por um júri de 4 elementos nomeado pelo responsável pela unidade curricular. O Presidente do júri é o responsável pela unidade curricular (ou o Diretor de Curso) sendo também arguente. O orientador do Projeto/Estágio do ISEP também faz parte do júri mas não é arguente. O orientador do Projeto/Estágio na empresa é convidado a estar presente na avaliação do estudante.
4. A classificação final a atribuir no caso dos projetos/estágios realizados em empresa deverá ponderar os resultados da avaliação:
  - a) do desempenho profissional na instituição de acolhimento;
  - b) das atividades desenvolvidas;
  - c) do relatório final de projeto;
  - d) da defesa oral perante o júri.

5. A classificação final a atribuir no caso de projetos/estágios desenvolvidos no ISEP/IPP deverá ponderar os resultados da avaliação:
  - a) das atividades desenvolvidas;
  - b) do relatório final de projeto;
  - c) da defesa oral perante o júri.
6. Os pesos de cada componente de avaliação e de cada elemento do júri na avaliação final estão definidos na ficha de unidade curricular.

### **ARTIGO 15° (DIREITOS DO ESTAGIÁRIO)**

1. São direitos do estagiário:
  - a) Não executar tarefas que não se enquadrem ou não sejam adequadas à sua área de formação;
  - b) Cumprir o horário definido para as atividades objeto do protocolo de estágio;
  - c) Ter acompanhamento científico e pedagógico dos professores orientadores e atendimento, sempre que solicitado, em horários para tal definidos.
2. Durante a colocação, o estudante mantém o seu estatuto como estudante do Departamento de Engenharia Eletrotécnica do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto, com todos os direitos e deveres que tal implica.
3. As coberturas de seguro escolar do estudante serão aplicáveis ao trajeto de ida e volta da empresa ou organização e durante a sua estadia nesta, ao abrigo da colocação referida (pressupõe a comunicação dos dados do estudante, local e duração da colocação aos serviços centrais do ISEP/IPP).
4. Adicionalmente, a empresa ou organização deverá verificar se as suas coberturas de seguro de responsabilidade civil se aplicam aos estudantes colocados, no caso de danos causados, nas suas instalações, devido a negligência dos seus responsáveis, agentes e funcionários.
5. Embora o estudante colocado não tenha direito a um salário, a empresa ou organização é livre de conceder remunerações ou benefícios durante ou no fim da colocação.

### **ARTIGO 16° (DEVERES DO ESTAGIÁRIO)**

1. São deveres do estagiário no decurso das atividades de Projeto/Estágio:
  - a) Ser assíduo e pontual no cumprimento dos horários definidos para as atividades objeto do protocolo de estágio;
  - b) Ter um comportamento correto e cordial, respeitando e tratando com urbanidade os demais funcionários da instituição onde se realiza o Projeto/Estágio;
  - c) Cumprir diligentemente as tarefas que lhe forem confiadas pelos seus orientadores no âmbito das atividades de Projeto/Estágio;
  - d) Respeitar as regras internas de funcionamento da instituição onde se realiza o Projeto/Estágio;
  - e) Dispensar o maior cuidado aos bens materiais que lhe forem confiados;
  - f) Suportar os custos de substituição ou reparação de equipamentos e materiais que

- utilizar, sempre que nos mesmos sejam produzidos danos resultantes de comportamento doloso ou gravemente negligente que lhe seja imputável;
- g) Em caso de ausência, justificá-la perante o orientador na empresa num prazo inferior a 24 horas úteis.
2. O estudante obriga-se a guardar sigilo relativamente às informações de natureza confidencial ou reservada, de que tome conhecimento no âmbito das atividades de Projeto/Estágio.
3. Durante a colocação, o estudante estará sujeito aos regulamentos da empresa ou organização.
4. Em caso de violação dos regulamentos a empresa ou organização poderá dar o acordo por terminado, após notificar o orientador do estudante no DEE-ISEP/IPP.
- 4.1. Ficam, no entanto expressamente salvaguardados, a favor do estudante, os direitos de produzir e apresentar um relatório detalhado sobre as atividades desenvolvidas, perante instâncias académicas, nomeadamente o júri de avaliação do Projeto/Estágio.

**ARTIGO 17º**  
**(DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO)**

À data do início do período do estágio, os estudantes deverão subscrever, junto do primeiro outorgante, uma declaração de aceitação de modelo anexo ao presente regulamento, mediante a qual declaram tomar conhecimento do “Regulamento de Projeto/Estágio” e aceitar e cumprir as obrigações nele consignadas.

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE ESTÁGIO**  
**(efetuado em Empresas)**

(Nome do estudante) \_\_\_\_\_,  
N.º \_\_\_\_\_ da Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores do  
Instituto Superior de Engenharia do Porto, residente em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
titular do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_ com a data de validade de \_\_\_\_\_,  
com telefone n.º \_\_\_\_\_, endereço eletrónico \_\_\_\_\_.

declara ter tomado conhecimento do “Regulamento de Projeto/Estágio da licenciatura em  
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores e do protocolo estabelecido entre o ISEP/IPP e a  
Empresa \_\_\_\_\_, sita \_\_\_\_\_,  
telefone \_\_\_\_\_, correio eletrónico \_\_\_\_\_.

Mais declara que aceita e cumprirá as obrigações emergentes do “Regulamento de  
Projeto/Estágio” e do protocolo.

Porto,

\_\_\_\_\_  
(Nome do Estudante)

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE ESTÁGIO**  
**(se realizado no ISEP)**

(Nome do estudante) \_\_\_\_\_,  
N.º \_\_\_\_\_ da Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores do  
Instituto Superior de Engenharia do Porto, residente em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
titular do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_ com a data de validade de \_\_\_\_\_,  
com telefone n.º \_\_\_\_\_, endereço eletrónico \_\_\_\_\_.

declara ter tomado conhecimento:

- a) Do “Regulamento de Projeto/Estágio ” da licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores;
- b) De que o Projeto/Estágio se realizará no ISEP, nas condições seguintes:
  - Duração: de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_
  - Orientador: \_\_\_\_\_
  - Tema: “ \_\_\_\_\_ ”
- c) De que o Projeto/Estágio não estabelece um vínculo de contrato de trabalho do aluno ao ISEP.

Mais declara que aceita e cumprirá as obrigações emergentes do “Regulamento de Projeto/Estágio”.

Porto,

\_\_\_\_\_  
(Nome do Estudante)